

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a formalização de Contrato de Rateio entre o Município de Lajeado e o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, com a finalidade de assegurar o custeio das despesas necessárias à manutenção da estrutura administrativa e operacional do consórcio público.

1.2 O contrato de rateio constitui instrumento jurídico obrigatório para a operacionalização da gestão associada de serviços públicos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, não se confundindo com contrato administrativo típico nem com contratação de fornecedor.

1.3 Os recursos transferidos destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONSISA, possibilitando ao Município de Lajeado o acesso contínuo aos serviços, ações, programas e apoio técnico disponibilizados pelo consórcio, nos limites de sua participação e das deliberações da Assembleia Geral.

1.3.1 Constitui ainda finalidade do presente instrumento, a salvaguarda – pelo Contratante - da utilização de todo e qualquer serviço disponibilizado pela Contratada, desde que custeados pelos recursos financeiros de que trata esta cláusula.

1.3.2 A aquisição de bens e serviços diversos por intermédio do CONTRATADO, bem como a participação em ações e programas correlatos mantidos pelo mesmo serão precedidos de contratação própria.

1.3 O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO **durante o exercício de 2026** o valor total de R\$ **674.277,84** (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 56.189,82 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

1.4 Os valores para o exercício de 2026 foram aprovados na Assembleia Ordinária de Prefeitos nº 04 de 29 de setembro de 2025 - Ata nº 04/2025 e convertidos na Resolução nº 39 de 05 de novembro de 2025.

1.4.1 Os valores de que tratam o item anterior poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral de Prefeitos para fins de restabelecimento de equilíbrio financeiro em situações de força maior.

1.5 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do art. 8º da Lei no 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal no 6.017/07, de 17.01.2007; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e suas alterações; no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA; na Lei Municipal no 10.646, de 16 de julho de 2018 e nos demais normativos pertinentes à matéria.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 Houve contratação anterior através do Contrato nº 264-02/2022.

2.2 As entregas dos serviços prestados anteriormente foram realizadas de maneira eficiente, com presteza e agilidade, atendendo plenamente às exigências estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

3.1 A participação do Município de Lajeado no CONSISA revela-se estratégica e necessária para a garantia da gestão associada de serviços públicos, especialmente na área da saúde, possibilitando o compartilhamento de estrutura técnica, administrativa e operacional de caráter regional.

3.2 A atuação consorciada proporciona ganhos concretos ao Município, tais como racionalização de custos administrativos, fortalecimento da governança regional, padronização de procedimentos, apoio técnico especializado e maior eficiência na implementação de políticas públicas de interesse comum.

3.3 A ausência de formalização do contrato de rateio inviabilizaria a continuidade da participação do Município no consórcio público, acarretando risco de descontinuidade de ações regionais, perda de escala administrativa e prejuízo à integração das políticas públicas de saúde.

3.3 Esses pontos mostram como a união em um consórcio público pode fortalecer a gestão e o desenvolvimento de municípios, trazendo benefícios concretos e sustentáveis para a população.

3.4 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA é constituído pelos municípios subscritores do protocolo de intenções ratificado pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dá através do prefeito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação se dará pela formalização do contrato de rateio, aprovado pela Assembleia dos Prefeitos.

4.2 Assegurar a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos para o rateio de valores, conforme legislação aplicável.

4.3 Garantir a transparência e prestação de contas no processo de rateio de valores, fornecendo documentação adequada e relatórios financeiros conforme solicitado. Isso inclui tanto os valores destinados aos serviços de saúde quanto aqueles alocados para despesas administrativas.

4.4 Manter uma comunicação eficaz e colaborativa entre as partes envolvidas para garantir o correto cumprimento do contrato.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1 Não se aplica a realização de levantamento de mercado ou comparação entre fornecedores, tendo em vista que o objeto do presente estudo refere-se à formalização de contrato de rateio com consórcio público do qual o Município é ente consorciado, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

5.2 O CONSISA constitui a única solução juridicamente possível para a execução da gestão associada dos serviços públicos regionais pactuados, não havendo alternativa equivalente no mercado que atenda aos requisitos legais, institucionais e operacionais exigidos.

5.3 O CONSISA tem sua sede e foro no Município de Lajeado/RS e jurisdição sobre toda a área do conjunto dos respectivos territórios dos entes federados consorciados atualmente, sem prejuízo das áreas dos territórios de outros entes federados que passarem a integrar o Consórcio, respeitada a autonomia dos entes públicos prevista na Constituição da República de 1988.

5.4 O foco deste estudo técnico preliminar será direcionado para avaliar a eficácia e eficiência das operações do consórcio, bem como sugerir eventuais melhorias e otimizações no modelo atual.

5.5 Ainda, considerando que o consórcio possui gestão e parcerias de saúde com entes e fornecedores de toda região, por esse motivo, dada as circunstâncias geográficas e econômicas, o Consórcio CONSISA se torna a melhor escolha no que tange ao atendimento do contrato de rateio para o Município de Lajeado/RS.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

6.1 A solução identificada para a Administração Pública, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, consiste na contratação de **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA**, que possui Consórcio Público na região, fundamentando-se nos termos do art. 8º da Lei no 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal no 6.017/07, de 17.01.2007; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e suas alterações; no Estatuto Social do CONSISA (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari); na Lei Municipal no 10.646, de 16 de julho de 2018 e nos demais normativos pertinentes à matéria.

6.2 A escolha desta solução justifica-se tanto sob o ponto de vista técnico, quanto sob o aspecto econômico e operacional. Trata-se de uma alternativa que assegura a agilidade nas solicitações no município.

6.3 A ausência de formalização do contrato de rateio apresenta riscos relevantes para a Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- a) risco de descontinuidade da participação do Município em ações e programas regionais coordenados pelo consórcio;
- b) risco de perda de eficiência administrativa e de escala operacional;

- c) risco de prejuízo à governança regional e à integração das políticas públicas;
- d) risco de comprometimento do planejamento regional em saúde.

6.4 A formalização do contrato de rateio mitiga tais riscos, assegurando previsibilidade financeira, estabilidade institucional e continuidade dos serviços.

6.5 Não haverá vínculo empregatício entre o Consórcio e a Administração Pública.

6.6 Considerando as opções disponíveis, há possibilidade de contratação via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS-130, nº 3665, Sala 8, Bairro Montanha, Lajeado-RS.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO COM ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ANUAL

RATEIO DA PARTICIPAÇÃO, VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 674.277,84			
Classificação	% de Rateio	Denominação	Valor Mensal
3.1.71.70	52,85%	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 29.696,32
3.3.71.70	46,33%	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 26.032,74
4.4.71.70	0,82%	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 460,76
TOTAL MENSAL			R\$ 56.189,82

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade para a solução apresentada.

8.2 O processo licitatório será conduzido com base nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, buscando a melhor relação custo-benefício e a manutenção da qualidade no atendimento prestado à população.

Lajeado, 24 de dezembro de 2025.

Giovanna Caribé Athayde Linhares
Secretária da Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: IUK6.T3NQ.2Y4W.46JK

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,
Secretário(a) da Saúde, em 30/12/2025 09:25:00 pela Portaria 33475

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
IUK6.T3NQ.2Y4W.46JK